



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI



SEGUNDO TURNO
APROVADO POR

PROJETO DE LEI Nº 02 /2022, de 17 de fevereiro de 2022.

1º TURNO

APROVADO POR

A FAVOR	CONTRA	OBSTENÇÃO
Seis (6)	Nenhum	Nenhum

Em 22 / 02 / 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

A FAVOR	CONTRA	OBSTENÇÃO
Seis (6)	Nenhum	Nenhum

Em 22 / 02 / 2022
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ

"Dispõem sobre o Reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 33,24% (trinta e três e vinte quatro) por cento, no piso salarial laboral para os profissionais do magistério público municipal do sistema de Educação do Município de Nazaré do Piauí-PI.

Art. 2º - O reajuste a que se refere o artigo anterior será retroagido a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º - O percentual concedido está baseado na Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 do Ministério da Educação (MEC).

Art. 4º - Este Decreto visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal no que concerne ao piso nacional dos professores.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista em lei, que estima receita e fixa despesas no município.

Art. 6º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ-PI, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.



Prefeito Municipal
RAIMUNDO NONATO COSTA

Paulo Afonso Felix da Silva
Presidente da Câmara